



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Igarassu/Campus Igarassu/Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência

Anexo da Portaria CIGR/IFPE nº 201, de 21 de agosto de 2026

EDITAL CIGR/IFPE Nº 5, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS À DIVISÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria REI/IFPE nº 518, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e a Chefe da Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência, nomeada pela Portaria IFPE nº 203, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2026, seção 02, página 42, tornam pública a Seleção de Tutores de Pares Bolsistas e Voluntários, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes vinculados à Divisão de Apoio às Pessoas com Deficiência (DAPD).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes vinculados à DAPD. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial do IFPE – Campus Igarassu.

1.2 A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores de pares bolsistas, voluntários, e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.

1.2.1 A aprovação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à convocação para atuar como tutor(a), constituindo apenas expectativa de direito, observada a ordem de classificação, a necessidade dos estudantes a serem tutorados, e a disponibilidade orçamentária, quando se tratar de vaga remunerada.

1.2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as) para atuar como tutores(as) bolsistas ou voluntários(as), de acordo com a necessidade da DAPD/NAPNE, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

1.3 A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:

- a) estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c) prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d) colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f) contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g) favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.

1.4 A tutoria de pares poderá ser de dois tipos:

- a) tutoria remunerada (com bolsa); ou
- b) tutoria voluntária (sem bolsa).

1.4.1 A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.

1.4.2 Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados.

1.4.3 A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 São critérios para a participação no programa:

- a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelo IFPE – Campus Igarassu e ter cursado o primeiro semestre;
- b) não ter reprovações não recuperadas, ou seja, não estar cursando dependências;
- c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas no turno do/a estudante tutorado; e
- d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link **<https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>**.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do formulário do google **<https://forms.gle/Gp9n52LhTwsGUSRC8>**, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.4 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 03 (cinco) vagas para tutores bolsistas. As vagas para tutoria remunerada estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Perfil do estudante tutorado	Horário de aulas do/a tutorado/a
B01	Estudante público-alvo da Educação Especial	tarde
B02	Estudante público-alvo da Educação Especial	manhã
B03	Estudante público-alvo da Educação Especial	tarde

4.2 Além das vagas previstas no subitem 4.1, será formado cadastro de reserva para tutores(as) bolsistas e voluntários(as), destinado ao atendimento de novas demandas que surgirem durante a vigência deste Edital, observada a ordem de classificação, curso e horário das aulas do tutorado .

4.3 A distribuição dos(as) tutores(as) entre os estudantes tutorados será realizada pela DAPD/NAPNE, considerando as necessidades de acompanhamento, a disponibilidade de horários, o perfil do(a) tutor(a) e as especificidades de cada estudante.

5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

5.1 O(A) tutor(a) remunerado(a) com bolsa receberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas mensais. Nos casos de descumprimento da carga horária prevista, sem justificativa aceita pela DAPD/NAPNE, a bolsa será paga de forma proporcional às horas efetivamente cumpridas e comprovadas.

5.2 O/A tutor/a voluntário/a não receberá remuneração e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais.

5.3 A atuação do(a) tutor(a) terá vigência inicial de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada por igual período, observado o limite de 2 (dois) anos, condicionada à disponibilidade orçamentária, ao desempenho do(a) tutor(a) que será avaliado pela coordenação da DAPD/NAPNE e/ou pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

5.3.1 A DAPD/NAPNE poderá promover o rodízio de tutores(as) entre os estudantes tutorados ao final de cada semestre letivo ou, excepcionalmente, após dois

semestres consecutivos, visando ampliar a experiência formativa dos(as) tutores(as), favorecer o desenvolvimento da autonomia dos(as) estudantes tutorados(as) e atender às necessidades do programa.

5.4 O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de outubro de 2026.

5.5 A data de pagamento das bolsas estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do campus, podendo sofrer atrasos.

5.6 Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

5.7 O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação da DAPD (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).

5.8 No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada pela equipe do Campus.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES

6.1 São atribuições do/a tutor/a:

- a) colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- b) prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;
- c) auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e) auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f) auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;
- g) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h) propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i) apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- j) participar de formação de estudantes tutores; e
- k) contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.

6.2 O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

7 DAS RESTRIÇÕES

7.1 É vedado ao/à tutor/a:

- a) substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades,

bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e

b) exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

7.2 O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:

a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória (Conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 deste Edital) e classificatória (Conforme o coeficiente de rendimento) ; e

b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica, para a qual serão convocados(as) os(as) candidatos(as) não eliminados. Na entrevista, serão avaliados o perfil, as habilidades e os conhecimentos do(a) candidato(a) para o desempenho das atividades de tutoria. Será atribuída pontuação aos(às) candidatos(as) que comprovarem possuir conhecimentos básicos em práticas inclusivas, tais como Língua Brasileira de Sinais (Libras), Sistema Braille ou outras competências relacionadas à acessibilidade e à inclusão, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste edital, respeitado o limite máximo de pontuação da etapa.

Etapas	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos
2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final		0 a 100 pontos

8.2 A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula: $PE1 = (\text{coeficiente de rendimento} \times 40) / 10$, onde:

- “PE1” é a pontuação da Etapa 1;
- “40” é a pontuação máxima na Etapa 1 ; e
- “10” é o valor máximo do coeficiente de rendimento.

8.3 A pontuação da Etapa 2 – Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:

- a) relações interpessoais;
- b) motivação; e
- c) habilidades.

8.4 A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.

8.5 Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.

8.6 Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0

(seis) serão eliminados.

8.7 Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

8.8 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Entrevista (PE2).

8.9 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

8.10 Caberá ao/a estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do campus.

8.11 Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

9 DA ADMISSÃO

9.1 A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos candidatos divulgada no resultado final.

9.2 A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

9.3 Conforme a alínea “d” do subitem 2.1 e a alínea “b” do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que **não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não receber bolsa de órgãos financiadores de pesquisa e de extensão**. Os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE não são considerados como atividade remunerada.

9.4 O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do campus.

9.5 Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/ poderá, a qualquer tempo, se tornar tutor/a bolsista, desde que atenda ao disposto na alínea “d” do subitem 2.1, bem como o/a tutor/a bolsista poderá se tornar tutor/a voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.

9.6 Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá assinar o Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, que será enviado ao e-mail dapd@igarassu.ifpe.edu.br.

10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A

10.1 Ao final do exercício da tutoria, a DAPD expedirá certificação das atividades de tutoria aos estudantes bolsistas e voluntários.

10.2 Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A classificação não assegura ao/a candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

11.3 A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do campus.

11.4 O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.

11.5 O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.

11.6 O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com a DAPD/NAPNE, a Comissão de Tutoria, a Coordenação de Curso, bem como com os docentes envolvidos no processo de tutoria.

11.7 Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local, NAPNE e/ou pela DAPD, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

Igarassu, 21 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

LINCOLN TAVARES DOS SANTOS
Diretor-Geral

(assinado eletronicamente)

LAIZA C. MEDEIROS SILVA

Chefe da Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência e
Presidente do Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Laiza Carla Medeiros Silva, Chefe de Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência**, em 21/08/2026, às 15:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares dos Santos, Diretor(a)-Geral**, em 21/08/2026, às 16:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2604150** e o código CRC **53266B8F**.